



SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Código Sindical: 000.005.371.04365-3 IE: Isento CNPJ: 92.758.267/0001-60

Atendimento 100% virtual - presencial somente mediante agendamento

www.sinditestr.org.br - sinditestr@sinditestr.org.br - (51) 3221-7120 – 9962-99230

RENOVADA CCT ÁREA METAL / MÁQUINAS BASE MONTENEGRO E MAIS 6 MUNICÍPIOS

PISO DESDE 1º/05/2022 É DE **R\$ 2.985,40** MENSAIS

[CLIQUE AQUI PARA VER A CCT COMPLETA](#)

Foi registrada neste dia 13/09/2022 no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Previdência (**MR043663/2022**) a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT firmada entre SINDITESTRS e SINDIMETAL para o período **1º/05/2022 a 30/04/2023**.

Além de **Montenegro** (base), abrange os municípios de **Brochier, Capela de Santana, Harmonia, Maratá, Pareci Novo e Tupandi**. Nestes municípios, os (as) Técnicos (as) de Segurança do Trabalho que trabalham na área da metalurgia/máquinas e implementos industriais e agrícolas tem direito a receber o seguinte Salário Normativo (chamado de piso):

SALÁRIO NORMATIVO (PISO DA CATEGORIA)

- **R\$ 2.204,40** (R\$ 10,02 por hora) após 30 dias da admissão
- **R\$ 2.985,40** (R\$ 13,57 por hora) após 120 dias da admissão

REAJUSTE SALARIAL 2022

O reajuste salarial, **retroativo a 1º de maio** foi de **12,50%** (um pouco acima do INPC que foi de 12,47%) e as diferenças salariais decorrentes tanto do “piso” como do reajuste salarial deverão ser quitadas pelas empresas junto com o contracheque deste mês de **setembro/2022**.

Além do “piso” e do reajuste, a CCT garante benefícios não previstos na CLT. Entre outros, podemos destacar: adicional por tempo de serviço (quinqüênio) de 3%, auxílio escolar de R\$ 1.713,800, auxílio funeral de R\$ 1.713,80, solicitação de imediato desligamento caso esteja em aviso prévio e comprove obtenção de novo emprego, garantia do emprego ao alistando, garantia de emprego ou salário ao aposentando, regime de



SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Código Sindical: 912.005.371.04365-3 IE: Isento CNPJ: 92.758.267/0001-60

Atendimento 100% virtual - presencial somente mediante agendamento

www.sinditestr.org.br - sinditestr@sinditestr.org.br - (51) 3221-7120 - 99667-9655

compensação de horário, regime especial de compensação de horário, abono de faltas de estudante para efetivar matrícula ou prestar exames, hora extra diferenciada em caso de trabalho em domingos e feriados, licenças remuneradas diferenciadas. Clique no link indicado acima para conferir o texto das cláusulas que garantem estes e outros benefícios para a nossa Categoria Profissional, benefícios estes que, se não houvesse CCT firmada, não existiriam.

PARTICIPAÇÃO DA CATEGORIA NOS CUSTOS DA CCT E SUA FISCALIZAÇÃO

Conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, demonstrado na respectiva ata anexa à presente Convenção Coletiva de Trabalho, a categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores, ora conveniente, deliberou pela instituição de uma **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS TRABALHADORES**, para fazer frente às despesas decorrentes do processo negocial e para sustentação financeira da entidade laboral, principalmente para bem fiscalizar e exigir o cumprimento do presente instrumento, contribuição essa que será descontada dos empregados e recolhida pelos empregadores.

Será efetuado o desconto equivalente a **1 (um) dia** de salário dos empregados Técnicos em Segurança do Trabalho, associados ou não ao Sindicato, presentes ou não na Assembleia, em uma parcela, incidente sobre o salário **do mês de setembro de 2022**.

Os empregados Técnicos de Segurança do Trabalho, não sindicalizados, poderão exercer o direito de oposição ao desconto da contribuição negocial, por meio de ofício, **ESPECÍFICO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO**, enviado em anexo para o e-mail sinditestr@sinditestr.org.br no período que **inicia** no dia seguinte ao registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho no Sistema Mediador e publicação no site da entidade laboral www.sinditestr.org.br e que se **encerra** impreterivelmente 10 (dez) dias corridos após esta data.



SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Código Sindical: 912.005.371.04365-3 IE: Isento CNPJ: 92.758.267/0001-60

Atendimento 100% virtual - presencial somente mediante agendamento

www.sinditestr.org.br - sinditestr@sinditestr.org.br - (51) 3221-7120 - 99667-9655

ATENÇÃO AO PERÍODO PARA MANIFESTAR OPOSIÇÃO AO DESCONTO

Inicia dia **14/09/2022** e termina impreterivelmente no dia **23/09/2022**.

O Sindicato laboral dará ciência aos empregados citados no "caput" da presente cláusula através do site www.sinditestr.com.br quanto ao desconto a ser efetivado, para que seja oportunizada aos mesmos a oposição referida no item anterior, o que está sendo feito com esta postagem em **13/09/2022**.

É muito importante que a categoria reflita se vale a pena fazer esta oposição ao desconto no valor equivalente a um dia de trabalho, pois é somente a sua contribuição que mantém a entidade que o representa e que garante tanto o "piso" como os demais benefícios que constam na CCT.

Sem a sua contribuição para manter o SINDITRESTRS ativo não haverá Convenção Coletiva e sem Convenção não há nem piso nem benefícios!

Aproveitando, associe-se no SINDITESTRS, o Sindicato que representa a NOSSA categoria, são apenas **R\$ 10,00 por mês**. Para associar-se, clique aqui: <http://www.sinditestr.org.br/cadastro/>.

SE VOCÊ JÁ É SÓCIO e quer verificar a situação de sua mensalidade associativa, acesse o link: <https://sinditestr.gersin.com.br/consulta> e digite seu CPF. Na segunda coluna aparecerá até quando você está em dia (mês/ano). Se aparecer "CPF inválido" ou na última coluna "Em atraso", entre em contato conosco (sinditestr@sinditestr.org.br) ou pelo WhatsApp (51) 9962-99230 para verificarmos a situação.

Nosso atendimento é 100% virtual pelo e-mail: sinditestr@sinditestr.org.br - Fone (51) 3221-7120 - WhatsApp (51) 9962-99230 com Nílson e (51) 99958-8860 com Nascimento.

É o SINDITESTRS em ação!